

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Agricultura e Mar
Deputado Pedro do Carmo
7CAM@ar.parlamento.pt

Montijo, 19 de Novembro de 2021

Assunto: Projeto de Lei nº 764/XIV/2ª (PAN)

Exmo. Senhor Presidente da CAM

Exmos Senhores deputados,

No âmbito da auscultação promovida pela Comissão de Agricultura e Mar às organizações representativas do setor, foi solicitado o contributo da FILPORC, o que desde já agradecemos.

A FILPORC, como associação interprofissional da fileira da carne de porco, representa a produção e a indústria, tendo como suas associadas, respectivamente, a FPAS – Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores, e a APIC – Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes.

Nesse sentido, a posição da FILPORC relativamente a esta iniciativa é a transmitida no documento em anexo da nossa associada FPAS.

Reforçamos, atentos os argumentos apresentados pela FPAS, a necessidade de avaliação do custo-benefício que uma iniciativa desta natureza teria nas explorações pecuárias pois estamos certos de que a aprovação deste PJI teria como consequência o encerramento de muitas explorações pelo impacto económico que seria a realização dos investimentos necessários para a adaptação, sem que daí advenham, como explanado, os pretensos benefícios a nível de segurança e prevenção de risco.

Sem outro assunto,

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,



Patrícia Fonseca,
Directora Geral



Federação Portuguesa de
Associações de Suinicultores

Membro da EPSPA - European Pig Selection and Production Association
Membro da OIPORC - Organización Iberoamericana de Porcicultores
Membro da IMPA - Informal Meat Pork Association
Gestor do Livro Genealógico Português de Suínos
Gestor do Livro Genealógico Malhado de Alcobça

Exmos. Senhores,
Comissão de Agricultura e Mar
7CAM@ar.parlamento.pt

N/Ref. 091/FPAS/JB

Montijo, 19 de novembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 764/XIV/2ª (PAN)

Exmos. Senhores,

No âmbito da auscultação às organizações representativas do setor promovida pela Comissão de Agricultura e Mar, vem a Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores pronunciar-se sobre a proposta de projeto de lei que “determina a obrigatoriedade da instalação de sistema de deteção de incêndio em explorações pecuárias das classes 1 e 2, em regime intensivo, procedendo à quinta alteração ao Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro”

Face ao documento apresentado, a FPAS considera que a proposta sofre de um acentuado viés cognitivo derivado de uma contextualização que não encontra adesão aos factos e, muito menos, aos pressupostos apresentados como mote desta iniciativa legislativa.

Desde logo é referida a ocorrência de “inúmeros casos de incêndios em explorações pecuárias” não indo os proponentes além de três exemplos isolados no espaço temporal de três anos.

Ademais, dos exemplos enunciados, facilmente se conclui sobre a circunspeção e excecionalidade dos eventos, comprovadas pelo calendário e pela circunstância. De resto, os dois exemplos mencionados com referência a suiniculturas não ocorreram por falta de sistemas de deteção de incêndio nas instalações (que em ambos os casos existiam), mas por se terem tratado de incidentes ocorridos ao domingo retardando, por isso, a intervenção das equipas de socorro.

Acresce que os eventos mencionados foram devidamente controlados e circunscritos a apenas um setor das explorações, tendo-se atuado com a maior emergência sobre os incidentes.



Federação portuguesa de
Associações de suinicultores

Membro da EPSA - European Pig Selection and Production Association
Membro da OIPORC - Organización Iberoamericana de Porcicultores
Membro da IMPA - Informal Meat Pork Association
Gestor do Livro Genealógico Português de Suínos
Gestor do Livro Genealógico Malhado de Alcobaça

Informamos que a generalidade das explorações tem sistemas de monitorização de temperaturas, gases e humidade que acionam mecanismos automáticos de controlo destes indicadores.

Acresce ainda que a deflagração de um incêndio numa exploração suinícola representa um encargo financeiro avultado para os proprietários, não havendo histórico de cobertura por parte das entidades seguradoras destes danos. Pela proteção dos animais e dos trabalhadores das explorações, mas também pelo impacto financeiro que eventos desta natureza provocam, não há maior interessado em prevenir este tipo de ocorrências do que os proprietários das explorações.

Em suma, pela ausência de histórico que conduza a uma necessidade emergente de criar uma obrigatoriedade adicional ao já tão exigente enquadramento legal conducente ao licenciamento da atividade pecuária, pela falta de evidência técnica que prove que a instalação de sistemas de deteção de incêndio previnam eventos absolutamente episódicos como os que enquadram o presente projeto de lei, pela redundância na utilização de sistemas que monitorizam e alertam sobre a ocorrência de incêndios e pela oneração inútil de uma atividade económica, a FPAS considera que o presente projeto de lei não tem condições para ser aprovado.

Sem outro assunto,

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

João Bastos
Secretário-Geral